

# Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Sertão Santana



RECEBIDO

25 / 6 / 2021

HORA: 9h45

P: 176/2021

Sec. Adm. Legislativa

OF.GP.Nº106/2021

Sertão Santana, 24 de junho de 2021.

Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos através do presente, encaminhar mensagem retificativa no artigo 1º do Projeto de Lei Nº1.579, de 10 de junho de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em virtude de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	VENCIMENTOS
01	Professor de Anos Iniciais	R\$1.596,45
01	Professor Anos Finais/ Língua Portuguesa	R\$1.596,45
01	Professor Anos Finais/ Artes Visuais	R\$1.596,45
01	Professor Anos Finais/ Educação Física	R\$1.596,45
01	Professor Anos Finais/Língua Inglesa	R\$1.596,45
01	Professor Anos Finais/Ciências	R\$1.596,45
01	Professor Anos Finais/Geografia	R\$1.596,45
01	Professor Anos Finais/História	R\$1.596,45
01	Professor Anos Finais/Matemática	R\$1.596,45
01	Psicólogo	R\$2.402,37
01	Psicopedagogo	R\$2.402,37

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura

Unidade: 02- Fundo Municipal de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEB

Projeto./Atividade: 2.014- Fundo do Desenvolvimento da Educação Básica- FUNDEB 60%

Elemento: 3.1.90.04.00.00.00.00.0031- Contratação Por Tempo Determinado

Projeto./Atividade: 2.095- Fundo do Desenvolvimento da Educação Básica- FUNDEB 60% Educ. Infantil

Elemento: 3.1.90.04.00.00.00.00.0031- Contratação Por Tempo Determinado

Unidade: 03 – Manutenção das Atividades da Sec. da Educação.

Projeto./Atividade: 2.016 - Manutenção das Atividades da SME

Elemento: 3.1.90.04.00.00.00.00.0001- Contratação Por Tempo Determinado

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERTÃO SANTANA, em 10 de junho de 2021.

IRIO MIGUEL STEIN  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador EVANDRO ROBE

M.D. Presidente da Câmara Municipal

Sertão Santana – RS

*Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!*